LEI Nº 4.696, DE 19 DE JULHO DE 2017.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 19 / 07 / 2017

ALTERA A LEI Nº 4.464 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 4.464, de 08 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico, anualmente, no dia 11 de junho no Município de Parauapebas.
>
> § 1º O Dia Municipal do Evangélico passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Parauapebas.
>
> § 2º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública do Município de Parauapebas, o dia 11 de junho, a ser comemorado o Dia Municipal do Evangélico."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 19 de julho de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal